



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

LEI Nº 074/2020

de 15 de dezembro de 2020.

**25.086.828/0001-35**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPAIO TO.

Fixa o subsídio do  
Prefeito, do Vice-Prefeito e  
dos Secretários Municipais de  
Sampaio/TO para o mandato de  
2021/2024, e dá outras  
Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, DECRETA** e Eu, **ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA** - Prefeito Municipal, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios mensais dos Agentes Políticos para a legislatura 2021/2024, ficam fixados em:

I - **Prefeito:** R\$11.000,00 (onze mil reais);

II - **Vice-Prefeito:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

III - **Secretário Municipal:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 2º** O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais poderá ter o seu valor revisado anualmente, sempre na mesma data, observado os limites legais e constitucionais, sem distinção dos índices aplicados para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
**CNPJ Nº 25.086.828/0001-35**

**Art. 3º** O Vice-Prefeito que, na forma legal, assumir a chefia do Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausência do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no art. 1º, inciso I desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.


**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,**  
**ESTADO DO TOCANTINS,** aos Quinze (15) dias do mês de Dezembro (12) do ano de Dois Mil e Vinte (2020).

  
**ELIVAN BARBOSA SOUSA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico que opus no Poder  
Municipal de Sampaio/TO, nº 074/2020,  
de 15/12/2020.  
O referido é verdade e dou fe.  
Sampaio/TO, 15/12/2020.  
  
Jandiel Pereira da Silva  
Sec. Municipal de Administração  
Decreto nº 089/2020